



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025.**

Marques de Souza, 29 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para as Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Os créditos suplementares servirão para atender despesas com o Contrato de Prestação de Serviços de atendimentos na área da Educação Física à grupos de idosos da sede, bem como Distritos de Tamanduá e Bela Vista do Fão.

Da mesma forma, o presente Projeto de Lei contempla o repasse mensal à Associação Hospitalar Marques de Souza, recebidos a título de Teto MAC, decorrente da Gestão Plena em saúde, e imprescindíveis para o atendimento da população do Município.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade



PROJETO DE LEI Nº 008/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.215,00 (cinquenta e três mil e duzentos e quinze reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.302.0034.2055 - PROGRAMA MAC

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (1354)

R\$ 16.225,00

10.301.0107.2095 - INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - EMENDA PARLAMENTAR

3.3.90.39 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1362) **R\$ 36.990,00**

Total do Crédito Suplementar R\$ 53.215,00

Art. 2º Para cobertura dos Crédito abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

FONTE:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR
FR 600

R\$ 36.990,00

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS
FR 600

R\$ 16.225,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito